



# **Política de Remuneração de Colaboradores e Titulares de Funções de Controlo**

As informações contidas neste documento são de propriedade do Banco BAI Cabo Verde, S.A., sendo permitida a sua leitura somente a colaboradores do Banco BAI Cabo Verde ou a pessoas devidamente autorizadas para o efeito.

Este documento foi elaborado em abril de 2017 na sua versão inicial tendo posteriormente evoluído de acordo com as seguintes versões:

| <b>Versão</b> | <b>Motivo de alteração</b>                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Data</b> | <b>Responsável</b> |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------|
| V5            | Revisão integral da política, com eliminação do capítulo referente ao incumprimento.                                                                                                                                                                                 | 19/06/2026  | CA                 |
| V4            | Capítulo 10 – Alteração do texto referente à periodicidade da atualização da política;<br>Eliminação do capítulo 11 - Incumprimento;                                                                                                                                 | 13/02/2024  | CA                 |
| V3            | Capítulo 7 – Alterações sobre os critérios de elegibilidade                                                                                                                                                                                                          | 14/03/2023  | CA                 |
| V2            | Desagregação da Política de Remuneração em: <ul style="list-style-type: none"><li>- Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização;</li><li>- Política de Remuneração de Colaboradores e Titulares de Funções de Controlo.</li></ul> | 21/06/2022  | CA                 |
| V2            | Inclusão da retribuição variável das funções de controlo                                                                                                                                                                                                             | 21/06/2022  | CA                 |
| V2            | Normalização dos procedimentos referentes a Política de Remuneração das Instituições Financeiras do Aviso 2/2019 do BCV                                                                                                                                              | 21/06/2022  | CA                 |

## Índice

|                                          |   |
|------------------------------------------|---|
| 1. Introdução .....                      | 4 |
| 2. Âmbito e Objetivos .....              | 4 |
| 3. referência .....                      | 5 |
| 4. Termos e Definições .....             | 5 |
| 5. Princípios Orientadores .....         | 5 |
| 6. Componente da Remuneração .....       | 6 |
| 7. Responsabilidades e Atribuições ..... | 7 |
| 8. Revisão e Atualização .....           | 8 |
| 9. Divulgação.....                       | 8 |

## **1. INTRODUÇÃO**

O BAI Cabo Verde, S.A. (doravante designado por "BAICV"), consciente da importância de adotar políticas e práticas remuneratórias que promovam a atração, motivação, desenvolvimento e retenção de colaboradores qualificados, bem como o alinhamento entre a estratégia de negócio do Banco e a sua estratégia de Capital Humano, estabelece a presente Política de Remuneração dos Colaboradores e dos Titulares de Funções de Controlo.

A presente Política consubstancia o conjunto de princípios, regras e mecanismos adotados pelo BAICV em matéria de remuneração, visando assegurar práticas remuneratórias consistentes com uma gestão sã e prudente dos riscos, com os objetivos estratégicos da Instituição e com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

## **2. ÂMBITO E OBJETIVOS**

A Política tem em conta a estratégia da instituição, a sua natureza, estrutura, cultura e valores e foi elaborada com base nos princípios orientadores da meritocracia e transparência, assegurando o reconhecimento do elevado desempenho, bem como a clara comunicação das regras e critérios de aplicação das práticas remuneratórias.

Neste sentido, a Política de Remuneração de Colaboradores e Titulares de Funções de Controlo tem em consideração um conjunto de objetivos alinhados com a sua Missão, Visão e Valores, designadamente:

- a) Atrair, motivar e reter colaboradores de elevado talento, de modo a promover a criação de valor no longo prazo;
- b) Potenciar o compromisso e motivação dos colaboradores, através da promoção de um desempenho de excelência, onde se deverá reconhecer e premiar o mérito, de forma a recompensar o nível de responsabilidade profissional;
- c) Promover uma assunção de riscos sã e prudente, alinhada com a estratégia do Banco;
- d) Concretizar os objetivos estratégicos de longo prazo de forma sustentada e alinhada com a estratégia do Banco;
- e) Garantir o desempenho sustentável e adaptado ao perfil de risco do Banco;
- f) Incentivar a conduta própria de um Banco responsável, nomeadamente na forma de realizar negócios, tomar decisões e interagir com os clientes;
- g) Assegurar a independência dos Titulares de Funções de Controlo relativamente às Unidades de Estrutura que supervisionam, através de uma estrutura remuneratória adequada à natureza das

suas responsabilidades, sujeita à supervisão do Órgão de Fiscalização e alinhada com os requisitos regulamentares aplicáveis.

### 3. REFERÊNCIA

Na elaboração da presente Política foram considerados os normativos internos do BAICV, a legislação e regulamentação aplicáveis ao setor financeiro cabo-verdiano, bem como princípios e boas práticas nacionais e internacionais em matéria de governo societário, gestão de riscos e remuneração.

#### **Interno**

- Política de Controlo Interno;
- Código de Conduta;

#### **Externo**

- **Aviso n.º 2/2019** de 14 de março de 2019 do Banco de Cabo Verde que regulamenta a Política de Remuneração das Instituições Financeiras.

### 4. TERMOS E DEFINIÇÕES

**Áreas de Controlo:** (Auditoria Interna, Gestão de Risco, Compliance,

**Titulares de Funções de Controlo:** Corresponde aos colaboradores que exercem funções técnicas de controlo.

**Componentes de natureza fixa** -Salário base, de natureza fixa mensal, acrescido de subsídios e/ou complementos em prática, que se destinem a compensar disponibilidade, condições de trabalho, antiguidade e/ou acréscimos de responsabilidade.

**Componentes de natureza variável** - apresentam uma natureza variável quanto à sua entrega, bem como quanto ao prazo e modo de pagamento, estando dependentes do cumprimento de resultados de natureza individual ao nível do colaborador, da sua equipa, área, departamento e direção, bem como de resultados globais ou parciais do BAICV.

### 5. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

- a) Considera a situação económica e financeira do BAICV, nomeadamente ao nível dos resultados líquidos e solidez dos fundos próprios;
- b) Assegura os interesses do BAICV numa perspetiva de governação societária e de continuidade do negócio;

- c) É adequada e proporcional à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade do Banco;
- d) Garante o equilíbrio adequado do rácio entre as componentes fixa e variável da remuneração, tendo presentes as práticas do mercado onde o BAICV se insere;
- e) Permite a execução de uma política flexível em matéria de remuneração variável, incluindo o não pagamento de qualquer remuneração variável;
- f) Garante o alinhamento da remuneração com os objetivos, a estratégia, os valores e os interesses de longo prazo do BAICV e não incentiva a assunção excessiva e imprudente de riscos;
- g) Assegura a independência dos Titulares de Funções de Controlo relativamente às Unidades de Estrutura que supervisionam, através de uma estrutura remuneratória adequada à natureza das suas responsabilidades, sujeita à supervisão do Órgão de Fiscalização e alinhada com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis
- h) Prevê as medidas necessárias e destinadas a evitar conflitos de interesse ou incentivos que possam levar os Colaboradores a favorecerem os seus próprios interesses ou os interesses do BAICV, em detrimento dos legítimos interesses dos Clientes;
- i) Destina-se a promover comportamentos que garantam a sustentabilidade dos resultados ao longo do tempo, num quadro que seja coerente e contribua para a promoção de uma gestão de riscos sã e prudente;
- j) Promove, em permanência, uma conduta profissional responsável e prudente, pautada por elevados padrões de exigência ética consagrados no Código de Conduta;

## **6. COMPONENTE DA REMUNERAÇÃO**

### **6.1 Colaboradores Geral**

#### **6.1.1 Componente de Natureza Fixa**

A componente fixa da remuneração dos colaboradores é determinada em função da respetiva categoria profissional e das responsabilidades inerentes às funções exercidas, tendo em consideração as práticas remuneratórias do mercado, a equidade interna e os princípios definidos na presente Política, sendo constituída por:

- a. Remuneração fixa mensal, incluindo os subsídios de férias e de Natal

### **6.1.2 Componentes de Natureza Variável**

Para além da remuneração fixa, os colaboradores podem receber uma remuneração variável não garantida, mediante deliberação dos órgãos competentes do Banco.

A atribuição de remuneração variável deve observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis, as orientações das autoridades de supervisão e os princípios estabelecidos na presente Política, não podendo comprometer a solidez financeira do BAICV, a sua capacidade de reforço dos fundos próprios ou incentivar a assunção excessiva ou imprudente de riscos.

As regras, condições de atribuição, critérios de elegibilidade e demais aspetos relacionados com a remuneração variável são definidos em regulamento próprio aprovado pelos órgãos competentes do Banco.

## **6.2 Titulares de Funções de Controlo**

### **6.2.1 Componente de natureza fixa**

Aos Titulares de Funções de Controlo aplica-se a política de remuneração fixa prevista no ponto 6.1.1 da presente Política.

Atendendo à natureza das funções exercidas e à necessidade de assegurar a sua independência, objetividade e autonomia, a respetiva estrutura remuneratória assenta predominantemente em componentes de natureza fixa.

### **6.2.2 Componente de natureza variável**

Os Titulares de Funções de Controlo não são abrangidos por regimes de remuneração variável ou prémios de desempenho, por forma a salvaguardar a sua independência, objetividade e autonomia funcional, em conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

## **7. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES**

### **a) Concelho de Administração (CA):**

- I. Aprovar a presente Política e zelar pela sua eficácia, delegando na Comissão Executiva (CE) a responsabilidade pela supervisão da sua implementação, monitorização e cumprimento.

### **b) Comissão Executiva (CE):**

- I. Promover a implementação da política e seu contínuo aprimoramento suportado por recursos apropriados para alcançar todos os objetivos definidos;
- II. Analisar a política a fim de aferir a sua adequabilidade, eficácia e necessidade de ajustamento ou melhoria;
- III. Aprovar e supervisionar os normativos e procedimentos internos relacionados com a execução da presente Política, dentro das competências que lhe forem delegadas.

## **8. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO**

A presente política deve ser revista sempre que se considera desadequado em cumprimento da legislação ou regulamentação interna ou externa, e respeitando o tempo previsto para atualização definido no BAICV. Qualquer alteração ou revisão desta política deverá ser submetida ao Conselho de Administração para aprovação.

## **9. DIVULGAÇÃO**

A presente política é objeto de divulgação através da intranet e disponibilizada igualmente em outros canais definidos para comunicação do Banco.